

OFÍCIO/GABIN N.º 122/2011

Cabeceira Grande-MG, 6 de setembro de 2011.

Assunto: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI.

Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Sirvo-me do presente para encaminhar, por vosso intermédio, para ser submetida a mais alta consideração dos dignos pares desta casa, o projeto de lei apenso, que autoriza o repasse de recursos financeiros a título de **subvenção social**, à entidade denominada **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.879.981/0001-02, com sede à **Avenida Jaçanã n.º 328, Bairro Divinéia, CEP. 38.610-000**, na Cidade de Unaí/MG.

A entidade possui a seguinte documentação de regularidade fiscal e jurídica: registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí; Cartão do CNPJ da Receita Federal; Certidão negativa do INSS, da Receita Federal, da Receita Estadual, do FGTS/CRF, e da Prefeitura de Unaí; Lei do Município de Unaí de reconhecimento de utilidade pública n.º 2.265, de 30/12/2004; Estatuto Social; Ata de eleição da atual diretoria; Documentos pessoais do atual presidente (RG, CPF, Título e outros); Portaria Federal n.º 2.180, de 12/08/2010 (publicada no Diário Oficial da União) e o Registro n.º 720 – Livro A-4 de Pessoa Jurídica em 02/09/2003.

Esclarecemos que a Associação Mão Amiga atende 19 (dezenove) crianças carentes, sendo 1 (uma) criança do município de Cabeceira Grande, oferecendo-lhes atenção às suas necessidades diárias, dentre as quais o transporte escolar, visita médica, dentária, visita domiciliares, dentre outras atividades.

Encaminhamos em anexo o **plano de trabalho** devidamente preenchido e a **planilha** apresentada pela associação com os valores gastos per capita por cada acolhido.

Cordialmente.

Antônio Nazaré Santana Melo
PREFEITO MUNICIPAL

A
Excelentíssima Senhora
VEREADORA BERNADETE ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

PROJETO DE LEI N.º 22/ 2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Subvenção Social até o valor de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, com recursos do orçamento do exercício de 2011 e na programação estabelecida no exercício subsequente, para auxílio no pagamento de despesas de custeio com acolhimento de menores do município de Cabeceira Grande pela Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.879.981/0001-02, com endereço à Avenida Jaçanã n.º 328, bairro Divinéia, CEP. 38.610-000, na cidade de Unaí/MG, conforme detalhamento nos planos de trabalho e planilhas em **anexo**.

Parágrafo primeiro – A Subvenção Social destinar-se-á a cobrir gastos das despesas de custeio apresentadas no objeto do Convênio n.º 07/2011.

Parágrafo segundo – A concessão da subvenção será precedida da celebração de plano de trabalho e convênio estabelecendo as condições do repasse, cronogramas de execução, de desembolso e prestação de contas nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 1.213, de 16.04.2009 e na Lei municipal n.º 292, de 30.03.2009.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo artigo 1º correrá por conta do orçamento vigente na programação estabelecida na dotação orçamentária n.º 02.10.02.08.241.0046.2069.3.3.50.41.00 (Ficha 365) e na programação estabelecida no exercício subsequente.

Art. 3º - É fixado em 60 (sessenta) dias a contar da liberação dos recursos, o prazo para que a entidade apresente a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros autorizados nesta lei.

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 6 de setembro de 2011.

Antônio Nazaré Santana Melo
PREFEITO MUNICIPAL